



Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92

www.arantina.mg.gov.br – arantina@arantina.mg.gov.br

LEI N.º 848/2008.

Abre Crédito Suplementar

A Câmara Municipal de Arantina, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica suplementada a seguinte dotação do orçamento vigente na forma deste artigo:

02.03 – Desenvolvimento Interno

20.606.0220.2.014 – Programa de Apoio a Produção Rural

33903000 – Material de Consumo (CR 47) 8.000,00

02.04 – Viação, Obras e Serviços Urbanos

15.452.0230.2.016 – Manutenção de Atividades dos Serviços de Obras

33903000 – Material de Consumo (CR 65) 20.000,00

Total: 28.000,00

Art. 2º - Ficam as seguintes dotações orçamentárias com o seu saldo reduzido na forma deste artigo, como recurso para abertura de crédito suplementar da dotação citada no Artigo anterior.

02.02 – Serviços de Administração e Finanças

02.062.0001.2.072 – Fomento ao Associativismo

33704100 – Convênio com Entidades Estaduais e Federais (CR 23) 10.000,00

03.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0260.2.032 – Programa de Recuperação Moradias de Famílias Carentes

44905100 – Serviços de Obras e Instalações (CR 116) 18.000,00

Total: 28.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arantina, 29 de outubro de 2008.


Francisco Carlos Ferreira Alves
PREFEITO MUNICIPAL
ARANTINA - MG